



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ofício INCRA/PF.BA/Nº 001

Em 03 DE MAIO DE 1983.

Do PROJETO FUNDIÁRIO BOCA DO ACRE

Endereço AV. 04, S/N - PLATÔ DO PIQUIÁ

Ao CHEFE DA AJUDÂNCIA DE RIO BRANCO - FUNAI.

Assunto COMUNICAÇÃO.

Sr. Chefe,

Através do presente, comunicamos a Vossa Senhoria, que a Gleba denominada "MARI", com, aproximadamente , 219.450 ha (duzentos e dezenove mil, quatrocentos e cinquenta hectares), composta pelos seringais: "ANDIRÁ", "BOA VISTA" "BOCA DO RIOZINHO", "CANTURY", "GRANADA", "LUA NOVA", "MACAPÁ" , "MAQUIPUÁ", "NATAL", "NOVO AXIOMA", "NOVO ENCANTO", "REDEÇÃO", "SÃO DOMINGOS 1º" e "SÃO JOÃO", localizada entre os rios Acre e Iquiri, e, em ambas as margens da BR-317, Rio Branco/Boca do Acre, entre os Kms. 91 e 135, nos Municípios de Boca do Acre e Lábrea, Estado do Amazonas, será discriminada administrativamente, a partir do mês de junho do corrente exercício.

Outrossim, objetivando resguardar possíveis interesses dessa Fundação sobre a Gleba em aprêço, estamos remetendo cópias das plantas de situação e específica, juntamente com o Memorial Descritivo da área discriminanda, e aproveitamos a oportunidade para solicitar de Vossa Senhoria, manifestar-se, o mais breve possível, se existe ou não interesse da FUNAI nessa área, haja vista que o procedimento discriminatório tem prazo limitado para conclusão dos trabalhos.

Atenciosamente  
*[Assinatura]*  
Thalma Dias dos Santos  
Executor do PF Boca do Acre  
Port. INCRA/P.N.º 132/81

FUNAI/DGPI  
RECEBIDO ROSK3  
RUBRICA

Proc.	CCM-176
Fol.	25
Assin.	4

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI  
INFORMAÇÃO Nº 252 /DID/DGPI/83

REF : OF/INCRA/PFBA/Nº 001  
ASS : Discriminatória da Gleba MARI

Sra. Chefe da DID,

Pelo Ofício referenciado, o Projeto Fundiário Boca do Acre - CEAO, consulta a FUNAI com vistas aos despositivos legais, sobre o interesse deste Órgão com relação a discriminatória da Gleba "MARI".

A citada Gleba localiza-se nos Municípios de Boca do Acre e Lábrea, Estado do Amazonas e contém a superfície de 219.450 ha.

Após a plotagem realizada pela DDF, constante na Informação nº 291/DDF/DGPI/83, constatou-se a incidência na Área Indígena Apurinã da BR-317-Km 124.

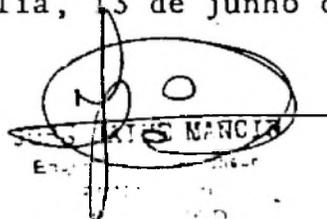
A Área Indígena foi identificada pelo GT criado através da Portaria 1309/E de 13.07.82, composto pelos servidores Artur Nobre Mendes-Antropólogo e José Jaime Mancin-Engº Agrimensor.

O GT apresentou uma proposta para Área Indígena com a superfície de 33.400 ha, dentro de terras de ocupação imemorial do grupo APURINÃ, considerando ainda a ocupação, exploração de seringa, castanha, caça, pesca para a sobrevivência e desenvolvimento do grupo.

A Área Indígena será submetida em breve para a apreciação do grupo de trabalho de que se trata o Decreto 88.118 de 23.02.83.

Sugerimos enviar ao INCRA copia do mapa e memorial descritivo da Área Indígena, para que seja excluído os limites incidentes da discriminatória.

Brasília, 13 de junho de 1983.

  
JOSE JAIME MANCIN  
Engº Agrimensor

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI  
Gabinete do Presidente

0010/78  
64

OFÍCIO Nº 663 /PRES/DGPI

Brasília, 17.06.83

Do.: Presidente da Fundação Nacional do Índio - FUNAI  
Ao.: Dr. ODAIR ZANATTA  
MD. Diretor do Departamento de Recursos Fundiários do INCRA  
ASS: GLEBA MARI  
REF: OF. 150/A.IACRE/83

Em atenção ao Ofício INCRA/PE.BA/nº 001, pelo qual é solicitada o pronunciamento da FUNAI sobre terras indígenas na GLEBA MARI, comunico a V.Sa. que analisadas as peças técnicas fornecidas, constatou-se que parte da mencionada GLEBA incide em terras propostas para os índios APURINÁ, habitantes da Área Indígena do Km 124 da BR-517, que será submetida em breve, para a apreciação do grupo de trabalho de que se trata o Decreto 88.118/83 de 23.02.83.

Não obstante e considerando que apenas uma pequena porção da GLEBA MARI, incide em terras indígenas, comunico a V.Sa. que a FUNAI nada tem a opor a instauração de discriminatória administrativa na referida GLEBA, desde que respeitados os limites das terras indígenas, constantes no mapa anexo.

Aproveito a oportunidade para reiterar os protestos de elevado apreço e distinta consideração.

  
PAULO MOREIRA LEAL  
Presidente/FUNAI

DID/LJM/rm.



MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

Proc. 0010/78  
FL. 30  
At

REF.: PROC. FUNAI/BSB/0010/78

ASS.: Km 124 BR-317/AM

SITUAÇÃO ATUAL

O Of. nº 663/PRES/DGPI/83 , constata que parte da mencionada Gleba MARI incide em terras propostas para os índios APURINÁ, habitantes da referida A.I.

Consta Memorial Descritivo e Mapa, assinados em 12.01.83.

Creemos ser necessário que se realize levantamento da situação fundiária.

O Processo em pauta apresenta, à parte, quatro Dossiês confeccionados por outros servidores.

Deduzimos que o mesmo aguarda ordem para o seu devido andamento, de conformidade com o parágrafo 3º do Decreto nº 88.118/83, uma vez que essa área indígena foi estudada em época anterior ao citado Decreto.

Ao Assessor Dr. VALTER MENDES, para os devidos fins.

Em, 30.03.84

  
M. MADALENA DE J. LOPES  
Ass. Social /DPI

DPI/MMJL/rm.



MINISTÉRIO DO INTERIOR  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO  
- FUNAI -

Proc. 0010/78  
Fls. 71  
Rubrica: Suelo

A Olga para conhecer  
e opinar sobre a  
conveniência de  
atualizar os estudos  
de identificação  
dentro das recomendações  
do Decreto nº 88.118/83,  
proposto a época, em  
consonância com a  
programação da ASARE  
em 04/09/84

*Valter Ferreira Mendes*  
Assessor/DPI

ao Diretor:

1.) A A.S. Spemann de nº 137  
Km 164 foi identificada pelo 67. Port.  
nº 1309/E de 13.07.82.

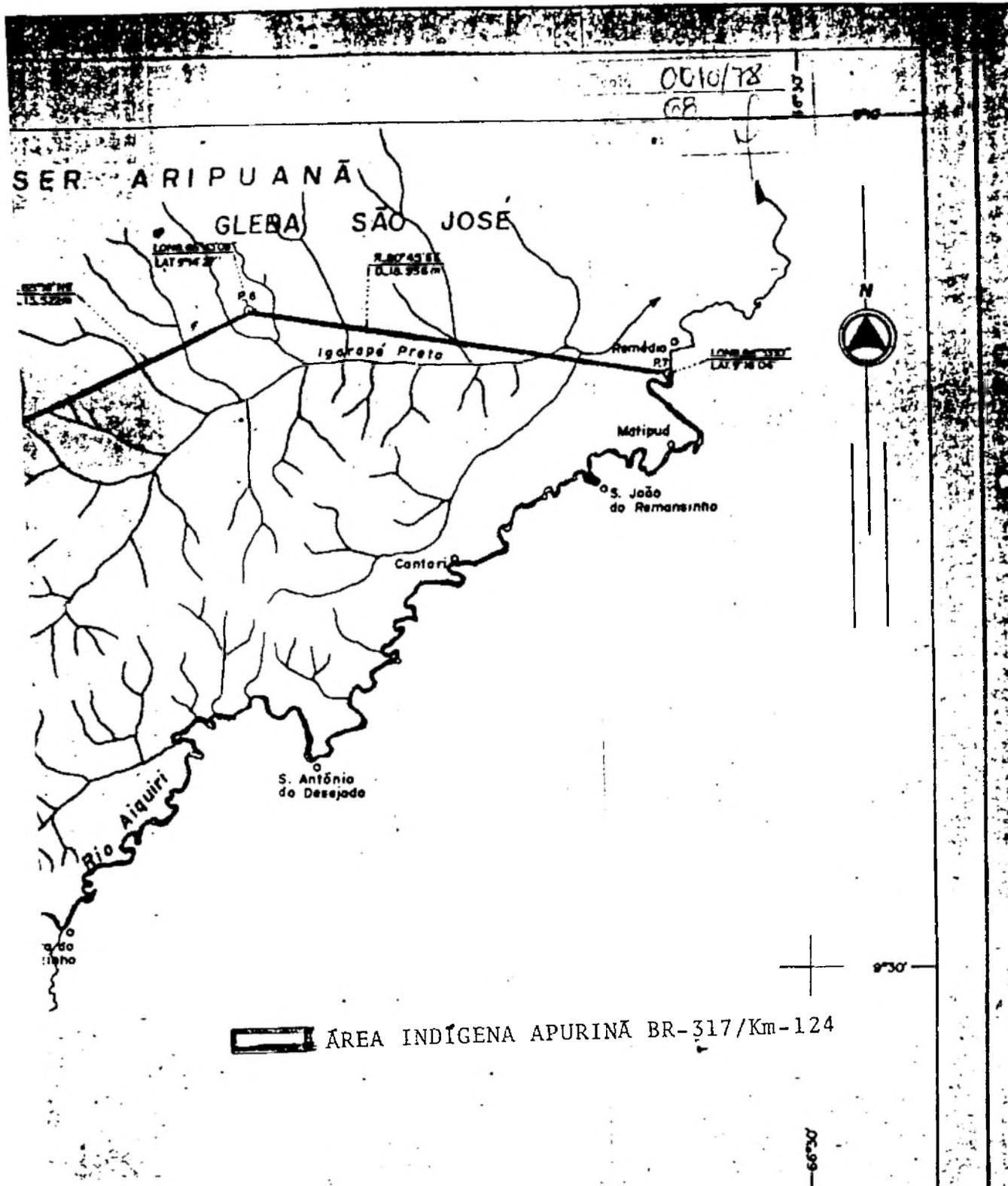
2.) Foram apresentados e  
piar de documentos que dizem respeito  
do Sungal At. Filomena, inclusive  
uma proposta (fol. 31-43 de 67. Port.).

3.) Cópia do acordo firmado  
entre o proprietário do Sungal e possessor  
do Município de Boca do Açu assinado  
em 5 fol. 34.

4.) Vista a inadimplência do Sungal  
At. Filomena na A.S. Spemann identificada  
pelo 67. Port. 1309/E se for necessário  
no terreno dentro de situação atual.

Assim, no eventual à ASARE quanto  
a data própria para realização de

5



ÁREA INDÍGENA APURINÁ BR-317/Km-124

**M/A** MINISTÉRIO DA AGRICULTURA **INCRA**  
 INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS FUNDIÁRIOS DF  
 COORDENADORIA ESPECIAL DA AMAZONIA OCIDENTAL - CEAO

**PROJETO FUNDIÁRIO BOCA DO ACRE - AMAZONAS**

DENOMINAÇÃO DA ÁREA		ÁREA	CONFERE <i>[Signature]</i> ENC. GRUPO TOPOGRAFIA CREA N.º 444 - AC/RP
GLEBA MARI		219 450,0 ha	
ESCALA	MUNICÍPIO	ESTADO	VISTO Martinho Saturnino de Queiroz CHEFE SUBSTITUTO P/A
1:250.000	BOCA DO ACRE LÁBREA	AMAZONAS	
REF: CARTAS PLANIMÉTRICAS - SC.19-X-C, SC.19-X-D - RADAMBRASIL - 1978			
DATA	DESENHISTA	DESENHO Nº	
17 / 03 / 83	JONAS		